



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 631, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fis. 7a

Robertinho Ribeiro

SECRETARIO

"PROIBE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE SOM, PELO PERÍODO MENCIONADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

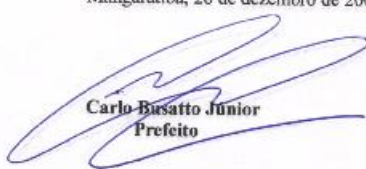
Art. 1º - Fica proibido o acesso e trânsito de veículos automotores (carros, caminhão, etc.), a partir da passagem de nível (linha férrea) existente no 4.º Distrito, Muriqui, utilizando-se de equipamentos de som ligado, no período de 01:00 hora da manhã do dia 31/12/2002 até às 00:00 hora do dia 01/01/2003.

Art. 2º - Também não será permitida a utilização dos referidos equipamentos, através de veículos estacionados no perímetro compreendido entre a linha férrea e a praia de Muriqui, no mesmo período, motivo de tal proibição:

- 1 - Não haver condição de circulação dos veículos face a quantidade de pessoas previstas para a mencionada data.
- 2 - Evitar a concentração de pessoas no meio dos logradouros.
- 3 - Evitar as constantes reclamações dos moradores.
- 4 - As barracas da orla marítima, já possuem som em seus estabelecimentos.
- 5 - Consideração aos praticantes de cultos religiosos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de dezembro de 2002.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/rnr.